

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a repristinação/restauração da Lei Municipal 713 de 2.6.2015 e o respectivo Plano Municipal de Educação que nela consta.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura há a necessidade de alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes e metas estabelecidas nos planos de educação nacional e estadual, que serão reestruturados e divulgados em 2026.

A repristinação da Lei Municipal permitirá que a reestruturação do PME ocorra de forma integrada e em conformidade com as novas diretrizes superiores, garantindo a sua eficácia e pertinência para o desenvolvimento da educação no Município de Santa Cecília do Sul.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 10 de julho de 2025.

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal

Recebido em:
14/07/2025

Kainelly dos S. Negri
Diretora Legislativa da Câmara de
Vereadores de Santa Cecília do Sul



Projeto de Lei nº 040, de 10 de julho de 2025.

Repristinação da Lei Municipal 713 de 2.6.2015 e o respectivo Plano Municipal de Educação que nela consta, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica repristinado a Lei Municipal 713, de 2.6.2015 e o respectivo Plano Municipal de Educação que nela consta.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal 713, de 2.6.2015 vigorará até 2.6.2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS,
10 de julho de 2025.

Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal